



ASSUNTO: Solicita a prorrogação do prazo de posse no cargo de Técnico Judiciário da Comarca de Juína/TM, em face do Ato n. 5454/2012-DRH, de 10.10.2012.

Decisão: "DENOTA-SE DOS DISPOSITIVOS TRANSCRITOS QUE A NORMA É EXPRESSA QUANTO A IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO, RAZÃO PELA A QUAL INDEFIRO O PEDIDO. CERTIFIQUE-SE NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SE O REQUERENTE TOMOU POSSE E ENTROU EM EXERCÍCIO, EM CASO NEGATIVO, TORNE SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. ARQUIVE-SE." Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Departamento Administrativo

Portaria

PORTARIA N. 11/2013-PRES

Disciplina o acesso de pessoas aos prédios e a utilização dos estacionamentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o trânsito de veículos automotores nas dependências desta Corte;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança das suas instalações físicas, dos serventários e dos usuários dos serviços prestados pelo Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o fluxo e o acesso de pessoas às dependências deste Tribunal e a utilização dos estacionamentos destinados ao público interno e externo;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do Sistema de Controle de Acesso Eletrônico e Segurança Física do Tribunal de Justiça de Mato Grosso,

RESOLVE:

Do público externo

Art. 1º O acesso de advogados, promotores de justiça, defensores públicos, imprensa, membros de outras instituições e visitantes às dependências do prédio sede deste Tribunal, anexo Antonio de Arruda, ESMAGIS, Escola dos Servidores e Creche dar-se-á pelas respectivas recepções, mediante a apresentação de documento oficial com foto, para cadastro eletrônico no Sistema de Controle de Acesso, que conterá o nome da pessoa e o número do documento.

§ 1º Ao visitante será fornecido um crachá, com chip de identificação eletrônica, que lhe permitirá acesso às dependências internas do prédio sede deste Tribunal, anexo Antonio de Arruda, ESMAGIS, Escola dos Servidores e Creche.

§ 2º Para o acesso aos gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência, da Corregedoria e dos magistrados, a recepção solicitará autorização do setor de destino.

Do público interno

Art. 2º O acesso de magistrados e servidores às dependências do prédio sede deste Tribunal, anexo Antonio de Arruda, ESMAGIS, Escola dos Servidores e Creche dar-se-á, obrigatoriamente, pela recepção das edificações e pelas guaritas de controle de acesso aos estacionamentos.

§ 1º Os empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados e das instituições bancárias com posto de atendimento localizado neste prédio sede e no anexo Antonio de Arruda terão o mesmo acesso descrito no caput.

§ 2º O acesso será permitido aos magistrados e servidores após a identificação das digitais nos leitores dos equipamentos de controle (catracas, cancelas e portas).

Dos estacionamentos

Art. 3º As áreas destinadas ao estacionamento de veículos no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso serão distribuídas da seguinte maneira:

I – estacionamento A: gabinetes dos desembargadores, com 20 (vinte) vagas cobertas e acesso pela guarita n. 2;

II – estacionamento B: gabinetes dos desembargadores, com 48 (quarenta e oito) vagas cobertas e acesso pela guarita n. 2;

III – estacionamento C: gabinetes dos desembargadores, com 50 (cinquenta) vagas cobertas e acesso pela guarita n. 2;

IV – estacionamento D: gabinetes dos desembargadores e dos demais magistrados, com 25 (vinte e cinco) vagas cobertas e acesso pela guarita n. 2;

V – estacionamento E: servidores devidamente autorizados, com 77 (setenta e sete) vagas cobertas e acesso pela guarita n. 3;

VI – estacionamento F: gabinetes dos magistrados e aos demais servidores autorizados, com 33 (trinta e três) vagas descobertas e acesso pela Guarita n. 2,

VII – estacionamento G: exclusivo ao público externo, com 86 (oitenta e seis) vagas descobertas e acesso pela guarita n. 1;

VIII – estacionamentos H e I: servidores, empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados neste Tribunal e das instituições bancárias com posto de atendimento localizado neste prédio sede, com 112 (cento e doze) vagas descobertas para carros e 14 (quatorze) para motos, com acesso pela guarita n. 3; e

IX – estacionamentos J, L, M, N e O: magistrados, servidores e empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados neste Tribunal, localizados no complexo do anexo Antônio de Arruda, ESMAGIS, Escolas dos Servidores e Creche, com 222 (duzentos e vinte e duas) vagas descobertas e acesso provisório pela guarita 4.

Art. 4º As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais (PNE) e aos idosos ficarão assim distribuídas:

I – estacionamento D: 01 (uma) vaga para PNE;

II – estacionamento E: 02 (duas) vagas para PNE;

III – estacionamento G: 02 (duas) vagas para PNE e 07 (sete) para idosos; e

IV – estacionamentos J, L, M, N e O: 03 (três) vagas para PNE e 06 (seis) para idosos.

Art. 5º As vagas de estacionamento serão distribuídas na forma enunciada nesta Portaria, observado o seguinte:

I – 04 (quatro) vagas, em estacionamento coberto, para cada gabinete de desembargador, todas próximas e reservadas de acordo com o critério de antiguidade, sempre tomando como referência o elevador privativo dos magistrados, localizado na recepção da Ala Atahide Monteiro da Silva (estacionamentos A, B, C e D);

II – 03 (três) vagas, em estacionamento coberto, para a assessoria da presidência, 03 (três) para a assessoria da vice-presidência e 03 (três) para a assessoria da corregedoria (estacionamento D);

III – 01 (uma) vaga, em estacionamento coberto, para cada um dos juizes auxiliares da Corregedoria (estacionamento D); e

V – 02 (duas) vagas, em estacionamento coberto, para carga e descarga, tais como correios e malotes (estacionamento C).

Art. 6º O controle de acesso aos estacionamentos destinados aos magistrados e servidores será realizado por meio de sistema eletrônico, em que as digitais farão a liberação dos equipamentos (cancelas).

Parágrafo único. Pelo mesmo processo será liberado o acesso dos magistrados e servidores pelas catracas localizadas na recepção do prédio sede do Tribunal de Justiça, anexo Antonio de Arruda, Escola dos Servidores, corredor de acesso aos estacionamentos "E" e "I", espaço Pérgola, portão de acesso à guarita 2 (estacionamentos A, B, C, D e F) às portas da recepção do estacionamento dos Desembargadores e às portas internas que possuam fechaduras integradas ao sistema de controle de acesso.

Art. 7º O estacionamento G, destinado exclusivamente aos advogados, promotores de justiça, defensores públicos, imprensa, membros de outras instituições e visitantes, não poderá ser utilizado por servidores deste Tribunal.

Art. 8º Os prestadores de serviços eventuais deverão utilizar o estacionamento H, ficando sob a responsabilidade do supervisor do serviço o encaminhamento prévio da relação dos empregados e empresas à Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça.

Disposições Gerais

Art. 9º É vedada a entrada de pessoas, nas dependências do prédio, trajando bermudas, calções, camisetas regatas, minissaia, minibluza, chapéu ou boné (exceto quando em serviço), admitindo-se exceções em caso de urgência ou de impossibilidade financeira de vestir-se de outro modo;

Art. 10 A entrega de materiais e produtos enviados ao Tribunal de Justiça será efetuada no estacionamento I, no intervalo das 7 às 19h, sendo vedado parar em fila dupla ou em vagas reservadas.



Art. 11 O acesso dos servidores e prestadores de serviços terceirizados ao prédio sede deste Tribunal, ao anexo Antonio de Arruda, ESMAGIS, Escola dos Servidores e Creche fica restrito ao intervalo das 5 às 21h, nos dias úteis, salvo as autorizações, em caráter excepcional, fornecidas pela administração desta Corte.

Art. 12 Aos sábados, domingos, feriados e períodos noturnos, o acesso dos servidores e prestadores de serviços ao prédio sede deste Tribunal, anexo Antonio de Arruda, ESMAGIS, Escola dos Servidores e Creche apenas será permitido com a expressa autorização dos coordenadores, diretores e responsáveis pelos gabinetes, por meio do sistema informatizado de Controle de Acesso, contendo nome, matrícula, setor e horário de entrada e saída.

Art. 13 O coordenador da Escola dos Servidores e o diretor da ESMAGIS deverão informar, previamente, a Coordenadoria Militar sobre o agendamento de eventos, enviando lista das pessoas autorizadas a frequentar, especialmente quando houver público externo.

Art. 14 Caso inoperante o sistema informatizado, a identificação dar-se-á mediante registro em livro próprio.

Art. 15 O controle de acesso dos veículos aos estacionamentos será realizado nas guaritas, por agentes de portaria.

Art. 16 A fiscalização será feita por policiais militares, que verificarão, no próprio local, se as vagas estão sendo ocupadas por veículos devidamente autorizados.

Art. 17 A Coordenadoria Militar, visando à fluidez do tráfego no entorno deste Tribunal, fará o controle do trânsito na entrada das guaritas n. 2, n. 3 e n. 4, ao final do expediente vespertino.

Art. 18. Fica vedado o acesso de vendedores, entregadores, agenciadores de qualquer tipo de produto, bens ou serviços às dependências internas do prédio sede deste Tribunal, anexo Antonio de Arruda, ESMAGIS, Escola dos Servidores e Creche.

Art. 19 Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos atualizar os atos de nomeação e exoneração de servidores imediatamente no sistema de controle de acesso.

Art. 20 Os responsáveis pelos gabinetes dos desembargadores, Diretoria-Geral, Vice-Diretoria-Geral, coordenadores e diretores deverão manter atualizado no Sistema de Controle de Acesso o rol de servidores contemplados com vagas nos estacionamentos privativos.

Art. 21 Os fiscais dos contratos das empresas prestadoras de serviços terceirizados, restaurantes, creche, instituições financeiras, etc, são responsáveis por comunicar, imediatamente à Coordenadoria de Recursos Humanos eventuais alterações em seu quadro de pessoal, inclusive as de caráter temporário e de emergência, a fim de proceder à atualização no Sistema de Controle de Acesso.

Art. 22 As cargas e descargas que ocorrem nos estacionamentos A, B, C e D deverão ser previamente informadas à Coordenadoria de Infraestrutura do TJMT, para abertura do portão respectivo e demais providências.

Art. 23 Os servidores com dependentes matriculados na Creche deverão indicar 02 (duas) pessoas, para cadastramento no Sistema de Controle de Acesso, para eventual acesso, no caso de impedimento do servidor, com fim exclusivo de se pela condução do aluno.

Art. 24 O descumprimento desta Portaria implicará notificação administrativa e informação ao Departamento de Recursos Humanos do TJMT, que adotará as providências disciplinares adequadas à medida.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste Tribunal de Justiça.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 8 de janeiro de 2013.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça

Extrato

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 114/2012
CIA N. 0151.219-63.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço

ofertado pela empresa vencedora dos Itens 12 e 16 do Pregão Eletrônico n. 46/2012 - CIA N. 0083681-65.2012.8.11.0000

EMPRESA: TABORDA DA SILVA & MAGALHÃES LTDA - EPP.

CNPJ n. 13.447.964/00001-24

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica a entrega de bens de consumo e de informática (Mídia de CD-R, DVD-RW e pendrive).

VIGÊNCIA: 07/12/2012 a 06/12/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2013.

Delson Vergílio da Silva

Gerente Setorial de Licitações em substituição Legal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 118/2012

CIA N. 0151224-85.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Itens 22, 23 e 29 do Pregão Eletrônico n. 46/2012 - CIA N. 0083681-65.2012.8.11.0000

EMPRESA: MULTIMAX INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ n. 11.100.497/0001-36

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica a entrega de bens de consumo e de informática (Mídia de CD-R, DVD-RW e pendrive).

VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2013.

Delson Vergílio da Silva

Gerente Setorial de Licitações em substituição Legal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 119/2012

CIA N. 0151.219-63.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Item 24 do Pregão Eletrônico n. 46/2012 - CIA N. 0083681-65.2012.8.11.0000

EMPRESA: PRISMA PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ n. 10.426.091/00001-85

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica a entrega de bens de consumo e de informática (Mídia de CD-R, DVD-RW e pendrive).

VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2013.

Delson Vergílio da Silva

Gerente Setorial de Licitações em substituição Legal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 120/2012

CIA N. 0151.259-45.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Itens 25 e 36 do Pregão Eletrônico n. 46/2012 - CIA N. 0083681-65.2012.8.11.0000

EMPRESA: CIPEMA COMÉRCIO E MONTAGENS DE FITAS LTDA - EPP.

CNPJ n. 05.666.541/0001-77

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica a entrega de bens de consumo e de informática (Mídia de CD-R, DVD-RW e pendrive).

VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2013.

Delson Vergílio da Silva

Gerente Setorial de Licitações em substituição Legal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 121/2012